

<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-e-taxa-de-subutilizacao>

<https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/dificuldade-para-conseguir-emprego-e-mais>

<https://www.correiobraziliense.com.br/euestu-por-emprego.html>

<https://www.correiobraziliense.com.br/economia/2020/08/48/1760-crece-o-desemprego-o-desalento-e-as-desigualdades-no-brasil--diz-ibge.html>

<https://www.correiobraziliense.com.br/euestudante/trabalho-e-formacao/2020/09/4873662-pandemia-desencoraja-ainda-mais-jovens-nem-nem-na-busca-por-emprego.html>

<http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2019/04/METODOLOGIA-DO-MAPA-DE-QUALIFICA%C3%87%C3%83O-PROFISSIONAL-MDQSP-2019.pdf>

FRM, Monitoramento do Mundo do Trabalho, 2019.



[continua-taxa-de-desocupacao-e-de-13-3-](#)

[deformacao-2019,746493/jovens-tem-mais-](#)

[ja-ainda-mais-jovens-nem-nem-na-busca-](#)

129449/2022

RESOLUÇÃO CETER Nº 499/2022

O Conselho Estadual de Emprego e Renda, instituído pela Lei Estadual nº 19.847 de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018 e o art. 6º, inciso II da Resolução CODEFAT nº 831, de 21 de maio de 2019,

Considerando o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2022 do estado do Paraná, proposto pela Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, com as devidas retificações até a data desta resolução.

Resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS da Qualificação Social e Profissional, referente ao exercício de 2022, do estado do Paraná, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria da Justiça Família e Trabalho que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e à meta de resultado esperadas;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo II da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 21.171, de 22 de setembro de 2020*;

V – a destinação dos recursos alocados pelo estado do Paraná ao Fundo Estadual do Trabalho – F.E.T está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação estadual de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho Estadual de Emprego e Renda do Paraná.

Art.2º Ficam revogadas, a partir da data de publicação desta Resolução, as Resoluções CETER 497/2022; 496/2022; 493/2022 e 482/2022 de mesmo teor.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

29 de novembro de 2022

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos
PRESIDENTE DO CETER – PR

Resolução CETER 499/2022

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SEJUF	FOMENTO

Curitiba, 29 de novembro de 2022.

129447/2022

DELIBERAÇÃO Nº 022/2022 – CEDI/PR

Considerando a Deliberação nº 013/2020 que regulamentou o Banco de Projetos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR, o Conselho Estadual do Direito do Idoso - CEDI/PR reunido ordinariamente em 28 de setembro de 2021,

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do projeto: "Qualidade de Vida no asilo São Vicente de Paulo", da Instituição Ação Social do Paraná, para inclusão no banco de projetos e posterior **captação de recursos via Banco de Projetos – FIPAR**, R\$ 522.893,43 (quinhentos e vinte e dois mil oitocentos e noventa e três e quarenta e três centavos), com retenção de 10% no Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

Art. 2º Que sejam observadas as formalidades legais.

Art. 3º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 03 de Outubro de 2022

Adriana Santos de Oliveira
Presidente do CEDI/PR
Gestão 2021-2023

129378/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

IAT

O INSTITUTO ÁGUA E TERRA torna público que foram outorgados os usuários abaixo relacionados:

Portaria nº 1705/2022 GOUT. Prot. 16.800.141-0. Outorgado Frimesa Cooperativa Central. CPF/CNPJ 77.595.395/0051-06. Corpo Hídrico Receptor Córrego Guavirá. Finalidade: Diluição. Bacia Paraná 3. Coordenadas UTM 7286721N 795569E (21). Vazão máx. efluente 25 m³/h. Vazão máx. p/ diluição 100 m³/h. Validade 3 (três) anos. Município Marechal Cândido Rondon.

Portaria nº 1706/2022 GOUT. Prot. 16.677.109-9. Outorgado Miguel Motter. CPF/CNPJ 524.931.219-53. Manancial Poço 01. Bacia Piquiri. Coordenadas UTM 7267364N 262916E (22). Validade 3 (três) anos. Vazão outorgada 5,00 m³/h. Município Cafelândia.